

## PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/5718/2019**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/01/2020**

**HORÁRIO: 10horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br)**

**EMAIL: [comissaocppsaude@gmail.com](mailto:comissaocppsaude@gmail.com)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)**, Órgão Gerenciador do SRP - Sistema de Registro de Preços, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ, torna público que, devidamente autorizada pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do disposto no processo administrativo n.º **200/5718/2019**, fará realizar, no **dia 31 de janeiro de 2020 às 10 horas**, no Auditório da Secretaria Municipal de Fazenda, Rua da Conceição, 100, 2º andar –Centro –Niterói /RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 9.614/2005, Decreto Municipal n.º 10.005/2006, Decreto Municipal n.º 11.117/2012, Lei n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal 2.849/2011 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** As retificações do instrumento convocatório, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.2** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) e [www.saude.niteroi.rj.gov.br](http://www.saude.niteroi.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirida uma cópia mediante a apresentação de uma mídia removível, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – Centro - Niterói/RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, comprovado pela Comissão de Licitação e Pregão.

**1.3** Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste instrumento convocatório ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar – Centro –Niterói /RJ, de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou através do telefone (21) 2719-5741, no mesmo horário.

**1.3.1** Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba, 987, 8º andar –Centro –Niterói /RJ de 2ª a 6ª-feira, das 10:00 às 16:00 horas, ou, ainda, através do fac-símile n.º (21) 2719-5741.

**1.5** Caberá à Unidade Solicitante, auxiliada pela Comissão de Pregão, decidir sobre a impugnação, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.1.

### 2 DO OBJETO

**2.1** A presente licitação tem por objeto a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 meses, para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ**, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto e ANEXO II - Relação dos Itens da Licitação.

**2.2** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município

**2.3** Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá (ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC n.º 80 de 18 de março de 2002

2.4 Os produtos deverão apresentar Selo de Certificação do INMETRO, em sua embalagem, quando couber.

### **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não será permitida a participação na licitação de empresa declarada inidônea, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ,enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante à autoridade competente que aplicou a penalidade ou tenha sido punido com pena de suspensão temporária do direito de licitar ou de impedimento de contratar com a Administração Municipal de Niterói.

3.3 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º, da Lei n.º 8.666/93.

3.5 Para os itens **01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 133, 139, 140, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 160, 161, 162, 165, 166, 167, 168 e 169** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **4 DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO**

4.1 O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de **R\$ 14.532.822,94 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)**, conforme os valores constantes no **ANEXO II – RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**, deste edital.

4.2 O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Saúde de Niterói a utilizá-lo integralmente.

### **5 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1 A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos.

5.2 Declarada à abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **6 DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por ser representante legal que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

6.2 No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada, conforme abaixo:

6.2.1 Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária, dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura.

6.2.2 Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo

imprescindível para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração com poderes específicos ou Carta de Credenciamento, conforme modelo ANEXO IV, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou, no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

**6.3** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope.

**6.4** No caso de apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO - será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava.

**6.6** Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores.

**6.7** As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

**6.8** Será admitido mais de um representante para cada licitante, facultado ao pregoeiro reduzir este número, se for para o melhor desenvolvimento da Sessão.

**6.9** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma Licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

## **7 DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** Os licitantes apresentarão, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitação e contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO V, sem inseri-la em quaisquer dos envelopes.

**7.2** Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, declaração na forma do ANEXO VI, de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

**7.3** Caso a empresa se quede inerte na apresentação de tal documento, não poderá se valer da vantagem prevista.

**7.4** Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinado pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado.

**7.5** Ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preço, sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

**7.6** No caso excepcional de a Sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **8 DOS ENVELOPES**

**8.1** A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta de Preço e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**9 DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO VII – Proposta de Preços, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

**9.2** A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referencia a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
- b) A proposta de preço deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referencia do mesmo, com a indicação do número do lote ou item, no caso da licitação ser por lote, a indicação do código correspondente a cada item que compõe o lote, com base no Anexo II- Relação do Item da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto.
- c) A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total e, finalmente, o valor total do lote, na hipótese da licitação ser por lote, com base no Anexo II- Relação dos Itens da Licitação.
- d) O oferecimento pelo licitante do lote ou item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens descritos no lote, ou do próprio item, conforme TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada.
- e) É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais lotes/itens que compõem o objeto deste Edital
- f) Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL.
- g) Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto, deste Edital.
- h) Declarar que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim abrange todos os custos com materiais e serviços necessários a entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.
- i) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.
- k) Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- l) A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irrealizáveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.
- m) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais - exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

**9.3** No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor desde que exequível.

**9.4** Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada.

**9.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**9.6** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber, a de MENOR PREÇO POR ITEM, e ainda, ao disposto no parágrafo 3º do artigo 45

da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver(em) o menor preço por item, consoante as especificações do Anexo II- Relação dos Itens da Licitação e Anexo I – Termo de Referência do Objeto. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora.

**10.2** Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.4** O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**10.5** Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será aplicado o disposto no art.3º, §2º da Lei 8.666/93, com o intuito de favorecer a indústria nacional. Na hipótese de persistir o empate será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

**10.6** Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

**10.7** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

**10.8** O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

**10.9** O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

**10.10** Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

**10.11** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

**10.12** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

**10.13** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os Licitantes presentes.

**10.14** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**10.15** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta.

**10.16** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## **11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital.

**11.2** O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, além da Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (anexo VIII), da Declaração de Idoneidade (anexo IX), modelo de declaração de superveniência (anexo X) e declaração de optante do simples (anexo XI), devidamente preenchidos, os seguintes Documentos de Habilitação:

## **12 DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

## **12.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.2.2** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede; **e, conjuntamente**, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói.

**12.2.2.1** No caso excepcional, da certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói não ser fornecida do modo como requerido no item anterior, poderá o licitante declarar, facultativamente, sob as penas do artigo 86 da Lei 8.666/1993, que não é contribuinte do ISS e Taxas do Município de Niterói, conforme o anexo **XIII**.

**12.2.3.** A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse a existência de débitos.

## **12.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Niterói ou na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**12.3.2** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e de Encerramento do livro contábil e respectivo registro na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**12.3.3** A comprovação da boa situação financeira da empresa será demonstrada através dos cálculos do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

**12.3.4** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme permissão do § 3º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.5** As pessoas jurídicas constituídas há menos de 01 (um) ano, apresentarão o balanço patrimonial correspondente ao período de sua existência ou a demonstração contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira (balancete).

**12.3.6** As peças contábeis deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista responsável, com seu respectivo registro no órgão de classe.

**12.3.7** As empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) devem apresentar o termo de autenticação digital na junta Comercial respectiva, devidamente acompanhado da impressão dos livros entregues digitalmente.

## **12.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**I** – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

**II** - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando couber;

**III** - Apresentação, da Licença de Funcionamento Sanitário, emitido pelos órgãos competentes, conforme o que determina a legislação vigente.

**IV**- Comprovação do Registro dos Produtos Cotados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber, conforme o que determina legislação vigente.

**V** - Apresentar Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, quando cabível ao tipo de produto.

## **12.4.2 12.5 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**12.5.1** Todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, na forma do Anexo VIII, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**12.5.2** Os licitantes poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

## **12.6 DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.6.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**12.6.2** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**12.6.3** As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade.

**12.6.4** As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem em seu bojo a data de validade, terão para o certame validade de 90 (noventa) dias.

**12.6.5** O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrariem as disposições contidas no Edital.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**13.2** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.3** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.4** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

**13.5** Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados na Sessão Pública de processamento do Pregão, através da verificação da informação efetuada através de sítio eletrônico oficial e hábil a conferência.

**13.6** Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

**13.7** Será realizada pesquisa de Certidão Negativa, após declaradas as empresas vencedoras, no registro do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIH), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do endereço eletrônico: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.ph](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.ph)

### **14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE COMPROMISSO:**

**14.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**14.2** A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente ao(s) licitante(s) vencedor(es), dentro do prazo de validade da sua proposta.

**14.3** Após a convocação mencionada no item anterior, o(s) licitante(s) terá(ão) o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, para assinar(em) a Ata de Registro de Preços.

**14.4** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

**14.5** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**14.6** Nesse caso, o pregoeiro convocará o segundo colocado para, nos termos do inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/00, propor a assinatura da Ata nos termos da proposta vencedora.

**14.7** Caso o segundo colocado não aceite firmar a Ata nos termos da proposta vencedora, será facultado a Fundação Municipal de Saúde de Niterói analisar a oferta deste e das subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ou revogar a licitação.

**14.8** O licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

**14.9** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **15 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**15.1** Ao preço do 1º colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

- a) o preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial de publicação dos Atos Oficiais da Fundação Municipal de Saúde de Niterói e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata de Registro de Preços
- c) os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**15.2** Excepcionalmente, a critério do Órgão Gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidades ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**15.3** O Órgão Gerenciador realizará, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação e verificar adequação dos valores registrados em Ata. Na hipótese de o valor registrado se mostrar superior ao de mercado, aplicar-se-á o disposto nos subitens 16.2 e 16.3.

## **16 DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**16.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**16.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**16.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**16.5** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**16.6** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial.

## **17 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**17.1** O prazo de validade de Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a 12 meses, contados a partir de sua publicação na imprensa oficial, computadas neste período eventuais prorrogações.

**17.2** Os contratos resultados do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos decorrentes, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**17.3** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 12 meses, na forma do subitem 17.1.

## **18 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**18.1** A Ata de Registro de Preço, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto municipal nº 10.005/06 e na Lei nº 8.666/1993.

**18.2** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preço, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem registrados, obedecida a ordem de classificação.

**18.3** Caberá ao fornecedor do material beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, Comissão Permanente de Licitação desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.4** . Caso haja anuência do fornecedor beneficiário , cada órgão/entidade poderá adquirir ate 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, para cada item .

**18.5** Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**18.6** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;

**19.2** Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**19.3** Exercer a fiscalização do contrato, acompanhando e verificando a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos deste Edital.

**19.4** Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

## **20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1** Entregar os itens licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;

**20.2** Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

**20.3** Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**20.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

**20.5** Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

**20.6** Cada produto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade solicitado.

**20.7** Os produtos ao serem entregues serão conferidos em sua data de validade e condições das embalagens, que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades.

**20.8** Os itens que possuem data de validade, deverão ter vida útil de no mínimo 70%, a partir da data de fabricação. Caso esteja com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

**20.9** Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.;

**20.10** Deverá fornecer produtos conforme descrição neste Edital, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

## **21 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**21.1** O objeto do contrato não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**21.2** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**21.3** Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**21.4** Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**21.5** O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicáveis, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## **22 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRAZO E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**22.1** O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 15 (quinze) dias (corridos) após a data de recebimento da nota de empenho.

**22.2** Os itens desta licitação deverão ser entregues, em remessa parcelada, conforme a necessidade, em dias úteis, no horário de 9:00h às 16:00h – no Almojarifado Central (ALCEN), situado à Rua Coronel Gomes Machado, 251-Fundos - Centro - Niterói. Tel. 2613-3779

**22.3** É imprescindível que as datas e os horários da entrega sejam comunicados a Unidade Solicitante, por escrito, com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas úteis.

**22.4** Os insumos deverão ser acondicionados em embalagens de fábrica, sempre que for o caso, de forma a manter sua integridade e não serem danificados durante o transporte.

**22.5** As embalagens de fábrica deverão vir com todos os itens que acompanham a caixa dos originais.

**22.6** O recebimento do objeto será realizado pelo ALCEN – Almojarifado Central e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALCEN.

b) **Definitivamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

**22.7** Os produtos devem estar em sua embalagem original com identificação completa em língua portuguesa, data de fabricação e de validade, lote, número do Registro no Ministério da Saúde (ANVISA), nome e endereço do fabricante.

## **23 INSPEÇÃO DE RECEBIMENTO**

**23.1** Todos os itens entregues serão inspecionados no ato do Recebimento Provisório, objetivando avaliar a conformidade do fornecimento com relação ao quantitativo e às especificações técnicas, comparando-os com as discriminações contidas nas Notas Fiscais que os acompanham e o contido na Proposta de Preços e documentos, os responsáveis pelo acompanhamento da execução serão Maria Benedita Lisboa Alves - Cargo: Chefe de Serviço de Almojarifado, Matrícula: 437.356-1, Luciana de Barros da Silva – Cargo: Enfermeira – Matrícula 434.241 e Diana Mary de Melo Flach - Cargo: Enfermeira – Matrícula 435.830

**23.2** Será feita uma verificação da integridade física dos itens recebidos, de forma a assegurar que nenhum tipo de dano possa ter sido causado aos mesmos durante o transporte.

**23.3** Após a Inspeção de Recebimento, Unidade Solicitante emitirá Certificado de Conformidade, onde constará o número da Nota Fiscal e declaração que indique que o(s) item(ns) recebido(s) está(ão) de acordo com a discriminação constante na mesma.

**23.4** Caso seja considerado que a discriminação constante da Nota Fiscal está insuficiente para assegurar a conformidade com as especificações técnicas, será feito no ato uma Discriminação Complementar ou Corretiva, documento este que deverá ser assinado pelas partes (fornecedor/adquirente)

**23.5** Os itens não aprovados deverão ser substituídos pela(s) empresa(s) Licitante(s), bem como deverá ser providenciada a complementação dos itens faltantes, no prazo de até 7 (sete) dias corridos, a contar do envio, via fax pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, do referido Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades com as especificações e/ou quantitativos.

**23.6** Os custos das substituições dos itens rejeitados e das entregas dos itens faltantes no COFAR correrão exclusivamente por conta da(s) Licitante(s) vencedora(s).

**23.7** O fornecedor será responsável pela retirada dos itens não aprovados no COFAR bem como pela entrega dos itens em substituição e/ou faltantes, arcando com os referidos custos.

**23.8** Caso as substituições dos itens não aceitos não ocorram em até 5 (cinco) dias úteis, ou o novo fornecimento também seja rejeitado, estará(ão) a(s) Licitante(s) vencedora(s) incorrendo em atraso na entrega, sujeita(s) à aplicação das penalidades cabíveis.

**23.9** Após decorrido o prazo de avaliação, o COFAR emitirá o Certificado de Aceitação, que será encaminhado via fax à(s) ou e-mail empresa(s) Licitante(s), com a discriminação dos itens testados e aprovados.

**23.10** Os itens não aprovados serão listados em um Termo de Recusa, no qual constarão as desconformidades verificadas, que será encaminhado via fax à(s) empresa(s) Licitante(s), ficando esta(s) obrigada(s) a efetuar(em) a substituição dos referidos itens, cumprindo as mesmas condições estabelecidas quando da recusa na fase do Recebimento Provisório.

**23.11** O Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da(s) adjudicatária(s) pelo perfeito estado dos itens fornecidos, cabendo-lhe(s) sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de suas utilizações, sem quaisquer ônus financeiros para a Fundação Municipal de Saúde de Niterói

## **24 DO PAGAMENTO**

**24.1** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto do presente pregão ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

**FONTE: 207**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.4052**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00**

**24.1.1** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**24.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

**24.2.1** No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**24.3** A(s) Nota(s) Fiscal(s) Eletrônica(s)<sup>1</sup> – NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI (FMS)** na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora.

**24.4** Ficam excluídos da obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal eletrônica Inteligência – NfeI, os seguintes contribuintes:

a) contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento da ISSQN efetuado através de tributação fixa;

b) contribuintes pessoas físicas optantes pelo Regime Tributário do Simples nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

c) bancos e instituições financeiras, autorizadas pelo BACEN.

**24.5** A(s) NfeI(s)/Fatura deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento.

**24.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**24.7** A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) **de acordo com o empenho gerado no ato da contratação.**

**24.8** No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.9** Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como:

<sup>1</sup> A Nota Fiscal eletrônica Inteligente – NfeI será emitida por meio da Internet no endereço eletrônico [www.niteroi.rj.gov.br](http://www.niteroi.rj.gov.br) ou [www.webiss.com.br/rjniteroi](http://www.webiss.com.br/rjniteroi), mediante a utilização de senha e login fornecidos aos contribuintes durante o procedimento de cadastramento eletrônico, na forma regulamentada neste Decreto.

salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**24.10** Já estarão retidos na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante as Instruções Normativas SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações.

**24.11** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**24.12** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pela **Taxa Referencial - TR** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **25 DA GARANTIA CONTRATUAL**

**25.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**25.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**25.3** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

**25.4** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**25.5** O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

## **26 DOS RECURSOS**

### **26.1 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**26.1.1** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

**26.1.2** O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**26.1.3** Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **26.2 DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**26.2.1** Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

**26.2.2** Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**26.2.3** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**26.2.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**26.2.5** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

**26.2.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## **27 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1** A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
  - c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 27.2** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE.
- 27.3** A sanção prevista na alínea b desta ITEM poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.
- 27.4** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 27.5** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.
- 27.6** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.
- 27.7** Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.
- 27.8** A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.
- 27.9** O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.10** Será remetida à **Secretaria Municipal de Administração** cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.
- 27.11** Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

## **28 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 28.1** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) tiver presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 28.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 28.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## **29 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 29.1** É facultado a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)**, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar(em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.
- 29.2** É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.3** Fica assegurado a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 29.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Fundação Municipal de Saúde de Niterói (FMS)** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**29.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**29.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**29.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**29.8** O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

**29.9** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**29.10** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes.

**29.11** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

**29.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.

**29.13** As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**29.14** Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência do Objeto

Anexo II – Relação dos Itens da Licitação.

Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços a ser assinada

Anexo IV – Minuta de Contrato

Anexo V - Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo VI - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Anexo VII - Modelo de Declaração da Condição de ME ou EPP.

Anexo VIII - Modelo Proposta de Preço.

Anexo IX - Modelo de Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Anexo X - Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo XI - Modelo de Declaração de Superveniência.

Anexo XII - Modelo de Declaração de Optante pelo Simples

Anexo XIII - Portaria de Designação do Responsável pela Fiscalização

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Não Contribuinte do ISS e Taxas Municipais

**29.15** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**29.16** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**29.17** O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**MARIA CELIA VASCONCELLOS**  
**Presidente da FMS**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## ANEXO I

<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>				
<b>1 – OBJETO</b>				
<p><b>1.1- FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ.</b></p> <p><b>1.2-</b> Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá (ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC nº 80 de 18 de março de 2002.</p> <p><b>1.3-</b> Os produtos deverão apresentar Selo de Certificação do INMETRO, em sua embalagem, quando couber.</p>				
<b>2 - JUSTIFICATIVA</b>				
<b>2.1- DA CONTRATAÇÃO</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>2.1.1-</b> A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Niterói, composta pelas unidades da rede básica de saúde e pelas unidades hospitalares e de emergência, atende aos mais variados tipos de patologias e pacientes com diversos níveis de complexidade, através da realização de consultas, imunização, exames de sangue, exames de imagem, exames histopatológicos entre outros, atendimento de emergência (sala verde, amarela e vermelha), Internação clínica e cirúrgica, procedimentos cirúrgicos, atendimento a pacientes críticos (CTI), consultas e internação psiquiátrica, pré-natal, parto e acompanhamento pós-parto entre outros serviços e atendimentos realizados pela Fundação Municipal de Saúde.</li> <li>• <b>2.1.2-</b> Desta forma, a aquisição dos diversos insumos e materiais médico-hospitalares contidos neste Termo de Referência visa o abastecimento e é vital para o devido funcionamento das diversas unidades da FMS, buscando garantir o atendimento da demanda da população, nos vários níveis de complexidade de atendimento, oferecer uma assistência de maior qualidade e aumentar a segurança do paciente.</li> <li>• <b>2.1.3-</b> Aquisição dos Materiais médico hospitalares para atendimento da demanda administrativa da rede pública de saúde pelo período de 12 meses, sugerindo a modalidade de Pregão com Ata de Registro de Preço, MENOR PREÇO POR ITEM, com base no disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013, Lei Municipal n.º 1.494/1996, Decreto Municipal n.º 9.614/2005, Decreto Municipal n.º 10.005/2006, Lei Complementar n.º 123/2006.</li> </ul>				
<b>2.2- DAS QUANTIDADES SOLICITADAS</b>				
<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>2.2.1-</b> O quantitativo estimado foi feito levando em consideração o consumo dos anos anteriores e o atual consumo das Unidades.</li> <li>• <b>2.2.2-</b> O quantitativo foi estimado com base no consumo médio pelas Unidades de Saúde a serem atendidas. Considerando a demanda anual do ALCEN.</li> </ul>				
<b>3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO</b>				
<b>3.1- ESPECIFICAÇÕES:</b>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	APRES	QUANT MIN	QUANT MÁX
1	ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, <b>fotosensível</b> , com tampa acoplada ao frasco, capacidade de <b>100/150 ml</b> , resistente às desinfecções.	UN.	1800	2160
2	ALMOTOLIA DE USO MÉDICO-HOSPITALAR, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, opaco, <b>fotosensível</b> , com tampa acoplada ao frasco, capacidade de <b>30/60 ml</b> , resistente às desinfecções.	UN.	750	900



3	APARELHO DE TRICOTOMIA com duas lâminas, descartável.	UN.	5600	6720
4	AVENTAL (CAMISOLA ABERTA) descartável sem manga	UN.	1000	1200
5	AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC FORRADO, mangas longas, com elásticos nos punhos, dimensões aproximadas: <b>1,40 x 0,70m.</b>	UN.	1150	1380
6	AVENTAL CIRÚRGICO, manga longa, estéril, descartável, confeccionado em não tecido sms, 100% polipropileno, reforço impermeável e absorvente nas mangas e no tórax, repele fluidos corpóreos com máxima proteção contra vírus e bactérias, não tecido respirável, atóxico, hipoalergênico, alta resistência, conforto e maleabilidade, dobra cirúrgica, com toalha de mão estéril. dupla embalagem, tamanho <b>grande (medida aprox 1,50 x 1,20 m.)</b>	UN.	12000	14400
7	AVENTAL DESCARTÁVEL, uso hospitalar, polipropileno, manga longa, punho fechado com elástico, frente fechada, impermeável, atóxico, hipoalérgico, maleável e resistente, <b>sem velcro</b> , 30 g/m2.	UN.	32000	38400
8	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL Nº 1.	UN.	100	120
9	ANUSCÓPIO DESCARTÁVEL Nº 2.	UN.	800	960
10	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 15, com cabo em plástico resistente, lâmina de 5 mm, reta de 15 graus, em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, apirogênico, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UN.	9000	10800
11	BISTURI DESCARTÁVEL Nº 21, com cabo em plástico resistente, lâmina de 5 mm, reta de 15 graus, em aço inox, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, estéril, apirogênico, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UN.	14500	17400
12	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, confeccionado em não tecido 100 % polipropileno (sms), 30 g, estéril, atóxico, apirogênico, hipoalergênico, descartável, tamanho aproximado <b>0,50 x 0,50 cm</b> , janela 10 cm de diâmetro, dobra cirúrgica e embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UN.	3600	4320
13	CANETA MARCADOR CIRÚRGICO, fluxo contínuo de tinta na cor preta ou violeta, com controle manual da espessura do traço a ser desenhado. estéril, apirogênica, atóxica, para utilização sobre a pele úmida e / ou seca. ponta de espessura regular.	UN.	2500	3000
14	CANETA PARA ELETROBISTURI controle manual com eletrodo, faca de 70 mm.	UN.	2800	3360
15	CAPA DE PROTEÇÃO PARA MICRO CÂMERA DE VÍDEO, plástico, estéril, atóxico, apirogênico, descartável, 13 cm x 250 cm.	UN.	2400	2880
16	CLAMP UMBILICAL, descartável, sistema tipo pinça em "v" com vedação definitiva, em pvc atóxico, estéril, embalagem individual.	UN.	2600	3120
17	CLIP HEMOSTÁTICO EM TITÂNIO, para sistema mecânico de ligaduras, estéril, apirogênico, atóxico, tamanho médio grande, It 300.	UN.	1200	1440
18	COBERTOR TÉRMICO ALUMINIZADO, confeccionado em polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio com espessura de 25 a 20 micras, medindo 2,10 x 1,40 cm. estéril, apirogênico, atóxico, impermeável, isolante térmico, descartável.	UN.	3000	3600
19	COBRE CORPO GG, descartável, com fecho, adulto.	UN.	360	432
20	COBRE CORPO, descartável, com fecho, adulto.	UN.	3200	3840
21	COBRE CORPO INFANTIL, descartável, com fecho.	UN.	500	600
22	COBRE CORPO NEONATAL, descartável, com fecho.	UN.	100	120
23	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL GG com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado, radiotransparente.	UN.	62	74
24	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL GRANDE, com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado, radiotransparente.	UN.	62	74

25	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL MÉDIO, com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado, radiotransparente.	UN.	62	74
26	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL PEQUENO, com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado, radiotransparente.	UN.	62	74
27	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL PP, com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado, radiotransparente.	UN.	62	74
28	COLCHÃO PIRAMIDAL D33 em espuma, antiescara, com capa impermeável.	UN.	600	720
29	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 20 LITROS, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento.	UN.	4100	4920
30	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 07 LITROS, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento.	UN.	1100	1320
31	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento.	UN.	8650	10380
32	DRENO DE KHER Nº 12, látex natural. estéril. embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	240	288
33	DRENO DE KHER Nº 14, látex natural. estéril. embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	240	288
34	DRENO DE KHER Nº 16, látex natural. estéril. embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	240	288
35	DRENO DE KHER Nº 18, látex natural. estéril. embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	240	288
36	DRENO DE PENROSE Nº 1, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril, embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	4700	5640
37	DRENO DE PENROSE Nº 2, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril, embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	4700	5640
38	DRENO DE PENROSE Nº 3, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril, embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	1800	2160
39	DRENO DE PENROSE Nº 4, sem gaze, látex natural, flexível, formato tubular uniforme em toda sua extensão, paredes finas e maleáveis. Estéril, embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	530	636

40	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe.	UN.	90000	108000
41	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL, descartável, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergênico na face interna, com adesividade garantida em presença de umidade, gel eletrolítico e presilha para encaixe.	UN.	2500	3000
42	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO NA MEDIDA APROXIMADA DE 10CM X 100M, em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, aprotogênico, em forma de bobina.	UN.	60	72
43	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO NA MEDIDA APROXIMADA DE 15CM X 100M, em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, aprotogênico, em forma de bobina	UN.	350	420
44	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO NA MEDIDA APROXIMADA DE 25CM X 100M, em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, aprotogênico, em forma de bobina	UN.	350	420
45	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO NA MEDIDA APROXIMADA DE 45CM X 100M, em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, aprotogênico, em forma de bobina	UN.	300	360
46	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO NA MEDIDA APROXIMADA DE 60CM X 100M, em papel grau cirúrgico, 100% celulose alvejado, filme plástico laminado transparente com gramatura mínima de 54b/m2, atóxico, aprotogênico, em forma de bobina	UN.	250	300
47	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO DE PELE, com gluconato de clorhexedina 2%, dupla face, descartável, composta de corpo plástico flexível dotado de cerdas macias, e de esponja de poliuretano, atóxico.	UN.	30000	36000
48	ESCOVA PLÁSTICA, com cerdas macias, pontas arredondadas, autoclavável.	UN.	650	780
49	ESPECULO VAGINAL PARA VIRGEM, descartável, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UN.	520	624
50	ESPECULO VAGINAL MÉDIO, descartável, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UN.	1600	1920
51	ESPECULO VAGINAL PEQUENO, descartável, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UN.	1900	2280
52	ESPECULO VAGINAL GRANDE, descartável, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UN.	650	780
53	FILTRO PARA INCUBADORA FANEM C86.	UN.	120	144
54	FILTRO C/ BARREIRA TOTAL A BACTÉRIA E A VÍRUS, trocador de calor e umidade, membrana 100 % hidrófoba, bidirecional, livre de látex, e capaz de reter partículas de látex. com tubo extensor corrugado, flexível, e conexões universais, estéril, uso em <b>circuito de respirador artificial, adulto.</b>	UN.	8900	10680
55	FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO em autoclave, 19 mm x 30 m, a viragem ocorre em listas negras bem identificáveis.	UN.	970	1164
56	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO, 19 mm x 50 m, a viragem ocorre em listas negras bem identificáveis.	UN.	970	1164
57	FITA MÉTRICA DE 2,00 M.	UN.	70	84
58	GEL CONDUTOR P/ REALIZAÇÃO DE ELETROENCEFALOGRAFIA, frasco c/ <b>1kg.</b>	UN.	100	120

59	GEL P/ REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, frasco com <b>300 g.</b>	UN.	2195	2634
60	GEL PARA REALIZAÇÃO DE ULTRA-SONOGRAFIA, atóxica, hidrossolúvel, hipoalergênica, isenta de sal e princípio ativo não medicamentoso, frasco de <b>500 ml.</b>	UN.	400	480
61	HASTES FLEXÍVEIS de material plástico, com pontas de algodão 100% natural, macia.	UN.	5500	6600
62	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 X 20 CM, a base de celulose oxidada, maleável, estéril, apirogênica.	UN	150	180
63	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 7,5 X 10 CM, a base de celulose oxidada, maleável, estéril, apirogênica.	UN	150	180
64	INDICADOR MODELO BOWIE-DICK, indicado para confecção de pacote teste para identificar falhas na remoção de ar em equipamentos com bomba à vácuo, medindo aproximadamente 22x28 cm.	FL.	375	450
65	INDICADOR PARA CONTROLE BIOLÓGICO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, <b>tipo attest rápido</b> (leitura final em 3 horas), composto tira de papel impregnada por esporos de bacillusstearothermophilus acondicionada em uma ampola plástica e separadas do meio de cultura contida em uma ampola de vidro, fechada por tampa plástica com aberturas laterais e protegida por papel hidrofóbico.	UN	586	703
66	INDICADOR QUÍMICO, fita para esterilização. preferência para os que avaliam todos os padrões críticos do processo de esterilização a vapor (temperatura, tempo e quantidade de vapor).	UN.	820	984
67	INTEGRADOR QUÍMICO, classe 5, multiparamétrico, utilizado para avaliação dos ciclos de esterilização a vapor através de uma pílula química sensível à temperatura e ao vapor. contido em uma tira/bolsa laminada de papel e filme.	UN.	820	984
68	KIT P/ COLETA ENDOCERVICAL, estéril, com escova e espátula de Ayres, embalado em papel grau cirúrgico.	KIT	10350	12420
69	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) 20 FR estéril, atóxico, descartável contendo: sonda de gastrostomia de silicone, adaptador para nutrição com duas entradas e pinça tipo clamp; anel de fixação, guia metálico com comprimento aproximado de 260 cm, alça para apreensão do fio guia, anteparo de segurança para a pele, bisturi descartável com lâmina, cateter introdutor intragástrico com calibre compatível para passagem do fio guia, e campo fenestrado.	KIT	50	60
70	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) 24 FR estéril, atóxico, descartável contendo: sonda de gastrostomia de silicone, adaptador para nutrição com duas entradas e pinça tipo clamp; anel de fixação, guia metálico com comprimento aproximado de 260 cm, alça para apreensão do fio guia, anteparo de segurança para a pele, bisturi descartável com lâmina, cateter introdutor intragástrico com calibre compatível para passagem do fio guia, e campo fenestrado.	KIT	110	132
71	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) 18 FR estéril, atóxico, descartável contendo: sonda de gastrostomia de silicone, adaptador para nutrição com duas entradas e pinça tipo clamp; anel de fixação, guia metálico com comprimento aproximado de 260 cm, alça para apreensão do fio guia, anteparo de segurança para a pele, bisturi descartável com lâmina, cateter introdutor intragástrico com calibre compatível para passagem do fio guia, e campo fenestrado.	UN.	15	18
72	KIT PARA GASTROSTOMIA ENDOSCÓPICA PERCUTÂNEA (PEG) 22 FR estéril, atóxico, descartável contendo: sonda de gastrostomia de silicone, adaptador para nutrição com duas entradas e pinça tipo clamp; anel de fixação, guia metálico com comprimento aproximado de 260 cm, alça para apreensão do fio guia, anteparo de segurança para a pele, bisturi descartável	UN.	15	18

	com lâmina, cateter introdutor intragástrico com calibre compatível para passagem do fio guia, e campo fenestrado.			
73	KIT DE MACRONEBULIZAÇÃO P/ OXIGENOTERAPIA composto de frasco, traquéia e máscara, reutilizável.	KIT	350	420
74	KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO ADULTO, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção, composto de frasco, chicote e máscara facial.	KIT	2500	3000
75	KIT PARA MICRONEBULIZAÇÃO INFANTIL, com material não reagente a drogas, leve, flexível, desmontável para limpeza e desinfecção. composto de frasco, chicote e máscara facial.	KIT	900	1080
76	LENÇOL COM ELÁSTICO, descartável, atóxico, hipoalergênico, confeccionado em 100 % polipropileno (TNT), 30grs/m2, medindo aproximadamente <b>2,00 m x 0,90 cm.</b>	UN	34830	41796
77	MARCADORES TIPO AUTO ADESIVOS PARA IDENTIFICAÇÃO DE INSTRUMENTAL na forma de tiras lisas (refil) nas cores azul, amarelo, verde, laranja, vermelho, preto marrom, púrpura, bege, branco e prata, medindo aproximadamente 0,5 x 2,8 cm e 0,5 x 6,0 cm.	FL.	430	516
78	MÁSCARA CIRÚRGICA, descartável, dupla camada, modelo retangular, com no mínimo <b>20 x 10 cm</b> e 3 pregas longitudinais, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, e 4 tiras laterais de comprimento adequado para fixação, atóxica, hipoalérgica e inodora. gramatura 30.	UN	103000	123600
79	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95, tamanho regular, confortável cobrindo a boca e o nariz, filtro para particulados: classe pff-2, eficiência mínima de filtragem de 95%, bfe >99% (eficiência de filtração bacteriológica), para proteção das vias respiratórias contra certos aerodispersóides, micobacteriumtuberculosis, H1N1, varicela, sarampo, aprovado pelo ministério do trabalho e emprego e apresentar registro no ministério da saúde – ANVISA	UN.	18000	21600
80	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA QUIMIOTERAPIA, com barreira protetora de até 0,2 micra e lâmina de carvão ativado. atóxica, hipoalérgica, inodora. com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial.	UN.	530	636
81	NAVALHA PARA MICRÓTOMO ROTATIVO DE PARAFINA, alto perfil, aço inoxidável, descartável, revestida com teflon, 75 mm (comp.) x 15 mm (larg.).	CX	6000	7200
82	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO PROFISSIONAL, plástico transparente e resistente, formato anatômico, possibilidade de visualização num ângulo de 120 graus, anti-embaçante, lavável e passível de desinfecção química, tamanhos: <b>54 a 58 mm.</b>	UN.	500	600
83	OCLUSOR (TAMPA OCLUSORA) – dispositivo rígido para oclusão de conexões luer lock, descartável, uso único - esterilizado à óxido de etileno.	UN.	19000	22800
84	PAPEL LENÇOL EM BOBINA / ROLO, descartável, confeccionado em papel celulose branco, quimicamente puro, isento de deformidades e impurezas, medindo aproximadamente <b>50 cm de largura x 50 m de comprimento</b> , deve apresentar maciez e resistência compatíveis com sua finalidade.	ROLO	1350	1620
85	PAPEL LENÇOL EM BOBINA / ROLO, descartável, confeccionado em papel celulose branco, quimicamente puro, isento de deformidades e impurezas, medindo aproximadamente <b>70 cm de largura x 50 m de comprimento</b> , deve apresentar maciez e resistência compatíveis com sua finalidade. (fornecimento de suporte para bobina / rolo em consignação).	ROLO	1100	1320
86	PAPEL MILIMETRADO P/ ELETROCARDIOGRAMA (SHILLER) 70 X	UN.	1500	1800

	80 MM			
87	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG, milimetrado com impressão na cor preta, isento de parafina, tamanho <b>30 mm x 50 m.</b>	UN.	35	42
88	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG, milimetrado com impressão na cor preta, isento de parafina, tamanho <b>48 mm x 30 m.</b>	UN.	735	882
89	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG, milimetrado com impressão na cor preta, isento de parafina, tamanho <b>58 mm x 30 m.</b>	UN.	1600	1920
90	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG, milimetrado com impressão na cor preta, isento de parafina, tamanho <b>80 mm x 30 m.</b>	UN.	390	468
91	PAPEL TERMOSENSÍVEL TIPO “SONY UPP 110 HD” PARA ULTRASSONOGRRAFIA.	UN.	200	240
92	PERA DE SUÇÃO PARA ELETROCARDIOGRAFO. TAMANHO P.	UN.	200	240
93	PONTEIRA PARA ASPIRAÇÃO CIRÚRGICA translúcida, com regulador de fluxo, sem ranhuras, com extensão de 3 metros em pvc cristal, atóxica, com união em PVC, estéril, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UN.	720	864
94	PRESERVATIVO EM LÁTEX S/ LUBRIFICANTE p/ realização de USG vaginal.	UN.	3400	4080
95	PROTETOR DE CORPO TIPO AVENTAL PLÁSTICO descartável, tamanho único.	UN.	570	684
96	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE MÃE E RECÉM-NATO, em plástico macio e resistente, poroso para escrita com esferográfica, numeradas, bordas atraumáticas, laque inviolável e regulável com no mínimo 11 pontos; a área de identificação deve ter dimensões capazes de registrar: nome completo do paciente, número de registro hospitalar e número do leito; a embalagem deve conter dados de identificação do produto, marca do fabricante e registro no Ministério da Saúde.	UN.	1360	1630
97	PULSEIRA DE IDENTIFICACAO ADULTA, <b>branca</b> , em plástico flexível, forma laminar, inteiriça e achatada; que permita registros de identificação de paciente com caneta esferográfica; laque promocional a pulseira, seguro e capaz de impedir a violação; hipoalergênico e não toxico, livre de rebarbas ou outros defeitos prejudiciais a integridade do paciente, perfeita utilização; resistente, com 12 furos ajustáveis a qualquer punho.	UN.	23600	28320
98	PRÓTESE BILIAR ENDOSCÓPICA DE POLIURETANO, com 10 FR de diâmetro e 10 cm de comprimento, com introdutor compatível, para uso em exames de CPRE.	UN.	50	60
99	PRÓTESE BILIAR ENDOSCÓPICA DE POLIURETANO, com 10 FR de diâmetro e 12 cm de comprimento, com introdutor compatível, para uso em exames de CPRE.	UN.	50	60
100	SACO PLÁSTICO EM BOBINA (quantidade aproximada 500 unid), tipo para embalagem, tamanho aproximado <b>20 x 30 cm.</b>	BOBINA	700	840
101	SACO PLÁSTICO EM BOBINA (quantidade aproximada 500 unid), tipo para embalagem, tamanho aproximado <b>40 x 60 cm.</b>	BOBINA	800	960
102	SACO HAMPER para roupa infectante com cordão para o fechamento, normatizado pelos padrões ABNT.	UN.	16900	20280
103	SAPATILHA CIRURGICA, descartável, 100% polipropileno, atóxica, hipoalérgica, não inflamável, tamanho único.	UN.	18300	21960
104	SUSPENSÓRIO ESCROTAL, tamanho <b>grande.</b>	UN.	360	432
105	SUSPENSÓRIO ESCROTAL, tamanho <b>médio.</b>	UN.	360	432
106	SUSPENSÓRIO ESCROTAL, tamanho <b>pequeno.</b>	UN.	360	432
107	TELA CIRÚRGICA, implantável, material monofilamento de polipropileno, não absorvível, dimensões cerca de <b>25x35cm</b> , estéril, uso único.	UN.	240	288

108	TELA CIRÚRGICA, implantável, material monofilamento de polipropileno, aplicação não absorvível, dimensões cerca de <b>15x15cm</b> , estéril, uso único.	UN.	360	432
109	TELA CIRÚRGICA, implantável, material monofilamento de polipropileno, aplicação não absorvível, dimensões cerca de <b>30x30cm</b> , estéril, uso único.	UN.	300	360
110	TERMÔMETRO DIGITAL, alarme sonoro; memória da última leitura; indicação do nível de bateria; desligamento automático; manual explicativo; resistente à quedas.	UN.	2300	2760
111	TOUCA CIRÚRGICA, descartável, confeccionada em fibra sintética, formato arredondado, antialérgica, resistente, com elástico em toda sua volta, gramatura 30, <b>feminino</b> .	UN.	70000	84000
112	AGULHA DESCARTÁVEL P/ PUNÇÃO LOMBAR Nº 25, siliconizada, bisel de fácil punção e conforto c/ mandril, comprimento aproximado de 90 mm, conexão transparente para visualização do refluxo do líquido cefalorraquidiano (LCR)	UN.	2400	2880
113	AGULHA DESCARTÁVEL P/ PUNÇÃO LOMBAR Nº 27, siliconizada, bisel de fácil punção e conforto c/ mandril, comprimento aproximado de 90 mm, conexão transparente para visualização do refluxo do líquido cefalorraquidiano (LCR)	UN.	1200	1440
114	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL CALIBRE Nº 16 G, bisel com tampa protetora em PVC, cânula com paredes finas, demarcada a cada centímetro, bisel tipo Tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, comprimento aproximado de 90 mm.	UN.	1600	1920
115	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL CALIBRE Nº 17 G, bisel com tampa protetora em PVC, cânula com paredes finas, demarcada a cada centímetro, bisel tipo Tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, comprimento aproximado de 90 mm.	UN.	1000	1200
116	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL CALIBRE Nº 18 G, bisel com tampa protetora em PVC, cânula com paredes finas, demarcada a cada centímetro, bisel tipo Tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, comprimento aproximado de 90 mm.	UN.	400	480
117	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA PERIDURAL CALIBRE Nº 22 G, bisel com tampa protetora em PVC, cânula com paredes finas, demarcada a cada centímetro, bisel tipo Tuohy, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, comprimento aproximado de 90 mm.	UN.	200	240
118	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 13 X 4,5, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, embalada unitariamente.	UN.	250000	300000
119	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 40 X 16, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, embalada unitariamente.	UN.	1000	1200
120	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 40 X 12, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, embalada unitariamente.	UN.	300000	360000

121	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 25 X 6, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, embalada unitariamente.		406000	487200
122	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 25 X 7, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, embalada unitariamente.	UN.	97000	116400
123	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 25 X 8, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, embalada unitariamente.	UN.	180450	216540
124	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 30 X 7, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, embalada unitariamente.	UN.	108000	129600
125	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO Nº 30 X 8, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NBR), biseltrifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, embalada unitariamente.	UN.	172000	206400
126	AGULHA HIPODÉRMICA CALIBRE 20MM X 5,5MM, com cânula siliconizada, bisel tipo regular, trifacetado, com corte a laser e protetor plástico, embalada uma a uma e esterilizada a óxido de etileno.	UN.	190000	228000
127	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE – ANESTESIA CALIBRE Nº 22 G, bisel tipo Quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, comprimento aproximado de 90 mm (2”a 3 ½”).	UN.	120	144
128	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE - ANESTESIA CALIBRE Nº 25 G, bisel tipo Quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, comprimento 120 mm (4 ¾ polegadas).	UN.	400	480
129	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE - ANESTESIA CALIBRE Nº 25 G, bisel tipo Quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).	UN.	2800	3360
130	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE - ANESTESIA CALIBRE Nº27 G, bisel tipo Quinckle, canhão anatômico, transparente, mandril codificado por cor, estéril, comprimento 90 mm (3 ½ polegadas).	UN.	400	480
131	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 G X 10 CM, fio calibre 20 G e 7,5 cm de comprimento, com gaveta de 19 mm para pistola Bard Magnum, estéril, atóxica, apirogênica, descartável.	UN.	150	180
132	AGULHA PARA BIÓPSIA DE MAMA 14 G X 13 CM, fio calibre 20 G e 7,5 cm de comprimento, com gaveta de 19 mm para pistola Bard Magnum, estéril, atóxica, apirogênica, descartável.	UN.	360	432
133	AGULHA PARA BIÓPSIA PROSTÁTICA, tamanho aproximado 18 G, 25 cm, uso em pistola Promag 2.2, com gaveta 19 mm, corte automático, estéril, atóxica, apirogênica, descartável.	UN.	120	144
134	CATETER TRIPLO LUMEN PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA 7 FR, poliuretano, radiopaco, siliconizado, flexível, estéril, descartável, atóxico, hipoalergênico, apirogênico, e que resista às soluções alcoólicas, conector luerlock, com bainha protetora removível, dispositivo de fixação à pele, com aproximadamente 20cm, com guia e agulha introdutória..	UN.	610	732



135	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA, poliuretano, radiopaco, siliconizado, flexível, estéril, descartável, atóxico, hipoalergênico, apirogênico, e que resista às soluções alcoólicas, conector luerlock, com bainha protetora removível, dispositivo de fixação à pele, com aproximadamente 20cm, com guia e agulha 14 (16 – 18) G. Adulto.	UN.	4250	5100
136	CATETER DUPLO LUMEN PARA PUNÇÃO VENOSA PROFUNDA, poliuretano, radiopaco, siliconizado, flexível, estéril, descartável, atóxico, hipoalergênico, apirogênico, e que resista às soluções alcoólicas, conector luerlock, com bainha protetora removível, dispositivo de fixação à pele, com aproximadamente 20cm, com guia e agulha 19 (22) G. Neonatal.	UN.	310	372
137	CATETER P/ CANULIZAÇÃO UMBILICAL DUPLO LÚMEM DIÂMETRO 3,5 FR, poliuretano, transparente, estéril, radiopaco, atóxico, apirogênico, descartável, para uso por via venosa ou arterial, comprimento total entre 30 a 40 cm, embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	200	240
138	CATETER P/ CANULIZAÇÃO UMBILICAL DUPLO LÚMEM DIÂMETRO 4,0 FR, poliuretano, transparente, estéril, radiopaco, atóxico, apirogênico, descartável, para uso por via venosa ou arterial, comprimento total entre 30 a 40 cm, embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	200	240
139	CATETER P/ CANULIZAÇÃO UMBILICAL DUPLO LÚMEM DIÂMETRO 5,0 FR, poliuretano, transparente, estéril, radiopaco, atóxico, apirogênico, descartável, para uso por via venosa ou arterial, comprimento total entre 30 a 40 cm, embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	100	120
140	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G14 em polímero radiopaco, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente, com sistema de segurança que protege o bisel da agulha, filtro hidrófobo na câmara de refluxo, padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	UN.	9400	11280
141	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G16 em polímero radiopaco, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente, com sistema de segurança que protege o bisel da agulha, filtro hidrófobo na câmara de refluxo, padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	UN.	10300	12360
142	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G18 em polímero radiopaco, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente, com sistema de segurança que protege o bisel da agulha, filtro hidrófobo na câmara de refluxo, padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	UN.	43500	52200
143	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G20 em polímero radiopaco, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente, com sistema de segurança que protege o bisel da agulha, filtro hidrófobo na câmara de refluxo, padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	UN.	63000	75600
144	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G22 em polímero radiopaco, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente, com sistema de segurança que protege o bisel da agulha, filtro hidrófobo na câmara de refluxo, padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	UN.	66000	79200

145	CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO CALIBRE G24 em polímero radiopaco, com agulha em grau cirúrgico, com ponta atraumática e trifacetada, cânula em poliuretano com tiras radiopacas, flexível; câmara para visualização do sangue transparente, com sistema de segurança que protege o bisel da agulha, filtro hidrófobo na câmara de refluxo, padronização de cores de acordo com NBR ISO 10555-5.	UN.	38000	45600
146	EQUIPO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; injetor lateral em “Y” com membrana autocicatrizante ou valvulado com área para rápida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com gotejador para 20 gotas por ml e flexível, com ponta perfurante padrão ABNT NBR ISO 8536-4, 2008; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. conector luerlock, estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	140000	168000
147	EQUIPO GOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; injetor lateral em “Y” com área para rápida assepsia, com membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento âmbar com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras) flexível, de 20 gotas/ml, com ponta perfurante padrão ABNT NBR ISO 8536-4, 2008; tubo extensor em pvc ou polietileno flexível, uniforme; de cor âmbar, igual ou superior a 1, 20 m de comprimento. conector luerlock reversível e bolsa fotoprotetora para ampolas e frascos, estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	2500	3000
148	EQUIPO MICROGOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; injetor lateral em “Y” com área para assepsia, membrana autocicatrizante ou valvulado; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrófobo de 15 micras; câmara de gotejamento com filtro de fluído no seu interior (malha de 15 micras), transparente com microgotejador para 60 mgts/ml, flexível e com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexível, uniforme; transparente em toda sua extensão, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. conector luerlock reversível. estéril apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	3000	3600
149	EQUIPO PARA PROCEDIMENTO DE IRRIGAÇÃO VESICAL CONTÍNUA NO TRANSOPERATÓRIO, com tubo de pvc com tamanho aproximado de 5,1 x 7,4 x 2,50 mm, conector luer para citoscópio, pinça plástica corta-fluxo com 4 conectores para ampola com flange para evitar extravasamento de solução, estéril, apirogênico, embalagem individual em papel grau cirúrgico.	UN.	2300	2760
150	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE, lanceta perfurante para conexão ao recipiente. câmara flexível, transparente, dotada de filtro de sangue para retenção de coágulos, extensão em PVC com aproximadamente 150 cm, controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete, conexão luer para dispositivo de acesso venoso.	UN.	5000	6000
151	EXTENSOR 02 VIAS CURTO, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente, conector luerlock com tampas protetoras de reserva, estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	125000	150000
152	EXTENSOR 04 VIAS CURTO, para adaptação intermediária e administração simultânea de soluções com vias identificadas, tubos em PVC ou polietileno, transparente cristal, conector luerlock, com tampas protetoras de reserva. estéril, apirogênico, atóxico e embalado em papel grau cirúrgico.	UN.	19000	22800

153	KIT CATETER PARA PUNÇÃO ARTERIAL E MONITORIZAÇÃO INVASIVA, com agulha introdutória, fio guia e cateter radiopaco, com reforço na junção, extensão com clamp e aba de fixação, agulha arterial em aço inoxidável, tamanho: <b>3F X 20G</b> , estéril, apirogênico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UN.	110	132
154	KIT CATETER PARA PUNÇÃO ARTERIAL E MONITORIZAÇÃO INVASIVA, com agulha introdutória, fio guia e cateter radiopaco, com reforço na junção, extensão com clamp e aba de fixação, agulha arterial em aço inoxidável, tamanho: <b>4F X 18G</b> , estéril, apirogênico, embalado individualmente em papel grau cirúrgico.	UN.	90	108
155	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, tipo <b>tuberculina</b> com agulha <b>13 x 0,38mm</b> embalada com capa protetora, estéril, atóxica, apirogênica.	UN.	4000	4800
156	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, tipo <b>insulina</b> , de 100 ui, com agulha <b>13 x 0,38 mm</b> embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml, estéril, atóxica, apirogênica.	UN.	10000	12000
157	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1 ML, tipo insulina, de 100 ui, com agulha <b>13 x 4,5 mm</b> embalada com capa protetora, escala graduada por unidade insulínica, volume residual de 0,01 ml, estéril, atóxica, apirogênica.	UN.	100500	120600
158	SERINGA DE 1ML, sem agulha, com cilindro em polipropileno, siliconizado na parte interna, com graduação de 0,1ml, bico reto, estéril, atóxica, apirogênica.	UN.	10500	12600
159	SERINGA DE 3ML, sem agulha, com cilindro em polipropileno, siliconizado na parte interna, com graduação de 0,1ml e numeração a cada 0,5ml, bico tipo luer-lock, estéril, atóxica, apirogênica.	UN.	500000	600000
160	SERINGA DE 5ML, sem agulha, com cilindro em polipropileno, siliconizado na parte interna, com graduação de 0,1ml e numeração a cada 0,5ml, bico tipo luer-lock, estéril, atóxica, apirogênica.	UN.	77000	92400
161	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML, com cilindro em polipropileno, siliconizado na parte interna, graduada a cada 1 ml, bico reto, estéril, atóxica, apirogênica.	UN.	196000	235200
162	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, com cilindro em polipropileno, siliconizado na parte interna, graduada a cada 2 ml, <b>bico luerlock</b> , estéril, atóxica, apirogênica.	UN.	85000	102000
163	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML, com cilindro em polipropileno, siliconizado na parte interna, graduada a cada 2 ml, <b>bico reto</b> , estéril, atóxica, apirogênica.	UN.	200000	240000
164	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML, com cilindro em polipropileno, siliconizado na parte interna, graduada a cada 5 ml, <b>bico luer lock</b> , estéril, atóxica, apirogênica.	UN.	275000	330000
165	SERINGA DESCARTÁVEL DE 50/60 ML, com cilindro em polipropileno, siliconizado na parte interna, graduada a cada 5 ml, bico cateter longo, estéril, atóxica, apirogênica.	UN.	3500	4200
166	SCALP CALIBRE Nº 21, com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possui protetor de agulha, estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.	UM	50000	60000
167	SCALP CALIBRE Nº 23, com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possui protetor de agulha, estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor	UN	32000	38400

	padronizada de acordo com NBR 9753.			
168	SCALP CALIBRE Nº 25, com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha, estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.	UN.	15600	18720
169	SCALP CALIBRE Nº 27, com cânula em aço inoxidável siliconizada, bisel curto e trifacetado, asa flexível e antiderrapante, tubo extensor de material flexível, atóxico e transparente de até 30 cm de comprimento, conector rígido tipo luer com tampa, possuir protetor de agulha, estéril e apirogênico, embalado em papel grau cirúrgico, diferenciando o número por cor padronizada de acordo com NBR 9753.	UN.	1000	1200

### 3.2- CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS DISPOSITIVOS:

- **3.2.1-** Os produtos a serem fornecidos deverão atender ao disposto na legislação de cada produto, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e INMETRO, conforme especificações, quantidades e registro em órgão fiscalizador, quando couber.

### 4- ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**4.1-** O prazo máximo de entrega dos bens será até 15 (quinze) dias corridos após a data do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada, conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ no seguinte endereço: A entrega do objeto licitado deverá ser agendada e ocorrerá sempre em dias úteis, no horário de 9:00h às 16:00h – no Almoxarifado Central (ALCEN), situado à Rua Coronel Gomes Machado, 251-Fundos - Centro - Niterói. Tel. 2613-3779.

**4.2-** os bens serão recebidos provisoriamente pelo Almoxarifado Central que solicitará de imediato o enfermeiro que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e análise do material, para que sejam realizadas verificações constantes neste Termo de Referência;

**4.3-** - Os recebimentos, provisório e definitivo, serão realizados na forma do art. 73, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

- **4.3.1-** Os produtos serão recebidos provisoriamente e a administração terá o prazo de 7 dias úteis, para verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado.
- **4.3.2-** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.3.3-** os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta ou desde que fique comprovada a existência de fato que impeça o regular consumo cuja verificação somente seja possível quando da sua utilização, devendo ser substituídos no prazo de até 07(sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.3.4-** o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 5- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Maria Benedita Lisboa Alves - Cargo: Chefe de Serviço de Almoxarifado, Matrícula: 437.356-1, Luciana de Barros da Silva – Cargo: Enfermeira – Matrícula 434.241 e Diana Mary de Melo Flach - Cargo: Enfermeira – Matrícula 435.830

### 6 - PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo para execução do contrato será de 12 (doze) meses, e os pedidos serão solicitados parcialmente conforme a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

### 7- ESTIMATIVA DO VALOR

O preço total estimado pela Administração para o objeto deste pregão é de R\$ 14.532.822,94 (quatorze milhões, quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)

### 8- BLOCO DE FINANCIAMENTO / COMPONENTE

**FONTE: 207**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 2543.10.302.133.4052**

**NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00**

**9- AÇÃO VINCULADA NA PAS**

**EIXO:** Direito à Saúde, Garantia de Acesso e Atenção de Qualidade

**META:** Assegurar funcionamento adequado das 4 unidades hospitalares (MMARVF, HPJ, HOF, HMCT) e 1 Unidade de Pronto Atendimento - UMAM (UPA III), prestam assistência de forma adequada e conforme perfil assistencial.

**AÇÃO:** Assegurar funcionamento adequado das 4 unidades hospitalares (MMARVF, HPJ, HOF, HMCT) e 1 Unidade de Pronto Atendimento - UMAM (UPA III)

**10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**10.1** - Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**10.1.1** – Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2** - Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando couber;

**10.1.3** - Apresentação, da Licença de Funcionamento Sanitário, emitido pelos órgãos competentes, conforme o que determina a legislação vigente.

**10.1.4** - Comprovação do Registro dos Produtos Cotados junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, quando couber, conforme o que determina legislação vigente.

**10.1.5** - Apresentar Certificado do INMETRO ou de outro órgão oficial ou credenciado, quando cabível ao tipo de produto.

**11 - ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATANTE:**

- **11.1** - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- **11.2** - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- **11.3** - Exercer a fiscalização do contrato, acompanhando e verificando a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos do Edital.
- **11.4** - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

**12- ATRIBUIÇÕES E DEVERES DA CONTRATADA**

- **12.1** - Entregar os itens licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- **12.2** - Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- **12.3** - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- **12.4** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- **12.5** - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- **12.6** - Cada produto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade solicitado.
- **12.7** - Os produtos ao serem entregues serão conferidos em sua data de validade e condições das embalagens, que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades.
- **12.8** Os itens que possuírem data de validade, deverão ter vida útil de no mínimo 70%, a partir da data de fabricação. Caso esteja com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
- **12.9** - Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material.
- **12.10** - Deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

Niterói, 13 de junho 2019

**Maria Benedita Lisboa Alves**  
Chefe de Serviço de Almoxarifado  
ALCEN/ Matrícula: 437.356-1

**André Luiz Tavares Seghetto**  
Diretor do Departamento Técnico  
VIPAHE/Matrícula 437.280-1

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de .....), presentes de um lado, a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, inscrito no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, sediado na rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar, Centro, /Niterói - RJ, representada pela Sra. Presidente **MARIA CÉLIA VALLADARES VASCONCELLOS**, portadora da Carteira de Identidade nº **29.629.268-3 EX – IPF** e inscrita no CPF sob o nº **799.957.567-49**, conforme competência que lhe foi delegada através da Portaria Municipal nº **431/2016** doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial nº **60/2019** para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ, em conformidade com os itens e quantidades descritas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto.**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) empresa(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a partir de sua publicação, mantidas todas as condições instituídas no edital supramencionado. A presente Ata será utilizada pela FMS- Niterói, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo II. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Sra. Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, bem como pelos representantes das empresas com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ.**

**1.1** A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município

**1.2** Quanto ao(s) produto(s) Fabricado(s) no exterior, deverá (ão) trazer todas as informações em seus rótulos, cartuchos, bulas, e todo material impresso deve estar escrito em língua Portuguesa, atendendo a Resolução RDC nº 80 de 18 de março de 2002.

**1.3** Os produtos deverão apresentar Selo de Certificação do INMETRO, em sua embalagem, quando couber.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a FMS - Niterói não será obrigada a adquirir os medicamentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Serão usuários do Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desta FMS, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E DA ENTREGA**

Os itens desta licitação deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos, em remessas parceladas, de acordo com a necessidade, após o recebimento da nota de empenho, sendo os insumos entregues no ALCEN – Almoxarifado Central – situado à Rua Coronel Gomes Machado, 251-Fundos - Centro - Niterói. Tel. 2613-3779, em dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00h

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização do contrato, acompanhando e verificando a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos do Edital.
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, conforme o caso;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa realizar a entrega do material objeto do presente Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os itens licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) Cada produto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade solicitado.
- g) Os produtos ao serem entregues serão conferidos em sua data de validade e condições das embalagens, que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades.
- h) Os itens que possuírem data de validade, deverão ter vida útil de no mínimo 70%, a partir da data de fabricação. Caso esteja com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
- i) Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material;
- j) Deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, em parcela única ou de modo parcelado, mediante crédito em conta-corrente da contratada, em instituição financeira contratada pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, contado do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo.

Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado de entrega dos medicamentos e o visto do responsável pela COFAR – Coordenação de Farmácia – Rua Coronel Miranda, nº 91 – Ponta D’Areia - Niterói.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto, será de até 15 (quinze) dias corridos, no ALCEN – Almoxarifado Central – situado à Rua Coronel Gomes Machado, 251-Fundos - Centro - Niterói. Tel. 2613-3779, em dias úteis, no horário de 9:00 às 16:00h, após o recebimento da Nota de Empenho.

O recebimento do objeto será realizado pela e de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALCEN – Almoxarifado Central.
- b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art.87 da Lei Federal nº 8666/93, Decreto Municipal nº 9614/05 e da Lei Municipal 1.494 de 27/3/96, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

§ 1º – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

§ 2º – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

§ 3º – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

§ 4º – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

§ 5º – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

§ 6º – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado.

§ 7º – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 8º – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

§ 9º – Será remetida à Fundação Municipal de Saúde cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.



§ 10º - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 12 do Decreto Municipal nº 10005/06.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá: convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito desde já o foro da Justiça da Comarca de Niterói para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 60/2019 e as propostas das empresas constantes do Anexo VII.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8666/93, decretos Municipais nº 9614/05 e 10005/06.

#### **Empresas Habilitadas:**

**MARIA CELIA VASCONCELLOS**  
Presidente da FMS  
Secretária Municipal de Saúde

## ANEXO IV

CONTRATO Nº .....

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ, por um período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do Contrato, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A \_\_\_\_\_.**

**A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, neste ato pelo, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo (indicar cargo da autoridade e nº da cédula de identidade) e a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ**, com fundamento no processo administrativo nº **200/5711/2019**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993-, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente **CONTRATO** tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói-RJ**, na forma do termo de referência e do instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas na ata de registro de preço;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

- c) Exercer a fiscalização do contrato, acompanhando e verificando a entrega do material, para assegurar a fiel observância do prazo de entrega, bem como das especificações constantes dos produtos do Edital.
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital, na ata de registro de preço.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- k) Entregar os itens licitados, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, quando solicitados;
- l) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluídas no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- m) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- n) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- o) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- p) Cada produto a ser fornecido deverá estar em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade solicitado.
- q) Os produtos ao serem entregues serão conferidos em sua data de validade e condições das embalagens, que deverão estar sem qualquer tipo de danificação, pois não serão aceitos quando apresentarem quaisquer irregularidades.
- r) Os itens que possuem data de validade, deverão ter vida útil de no mínimo 70%, a partir da data de fabricação. Caso esteja com vida útil menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.
- s) Adotar todos os critérios de segurança para seus empregados quando da entrega do material;
- t) Deverá fornecer produtos conforme descrição neste termo, devendo ser iguais ou superiores aos que sejam considerados de renome no mercado nacional.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de \_\_\_\_\_, assim classificados:

**NATUREZA DAS DESPESAS:**

**FONTE DE RECURSO:**

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

**NOTA DE EMPENHO:**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

#### **CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O prazo de entrega dos itens descritos no Anexo I – Termo de Referência do Objeto será de até 15 (quinze) dias (corridos) após a data de recebimento da nota de empenho.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por uma comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde, que são: Maria Benedita Lisboa Alves - Cargo: Chefe de Serviço de Almoxarifado, Matrícula: 437.356-1, Luciana de Barros da Silva – Cargo: Enfermeira – Matrícula 434.241 e Diana Mary de Melo Flach - Cargo: Enfermeira – Matrícula 435.830

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens no ALCEN – Almoxarifado Central.
- b) **Definitivamente:** Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**PARÁGRAFO SEXTO** – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser realizado em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) parcelas, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência \_\_\_\_\_, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói .

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Fundação Municipal de Saúde – FMS, sito à Rua Visconde de Sepetiba, 987/8º andar – Centro – Niterói-RJ, até \_\_\_\_ dias/horas após a entrega de cada parcela.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pela Taxa Referencial – TR e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, para que seja mantido o percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de **72 (setenta e duas horas) horas**, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** o direito a indenizações de qualquer espécie.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativas previstas nos itens “a”, “b” e “c”, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

**PARÁGRAFO NONO** – Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5 da Lei 12.846/13, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação de multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDENTE-CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula décima quarta, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, cópia do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO ÓRGÃO  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

## ANEXO V

### CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ  
(número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as Penas da Lei  
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é ( ) MICRO EMPRESA ou ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII****PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO: CEP:** \_\_\_\_\_  
**CIDADE: ESTADO:** \_\_\_\_\_  
**TELEFONE: FAX:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

Nº do Lote ou Item		
Código do Item	Valor Unitário (R\$)	Valor Total do Item (R\$)
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ou do ITEM</b>		

Valor total do Lote ou Item: R\$ \_\_\_\_\_  
(em algarismos)  
(por extenso) \_\_\_\_\_

- Optante pelo Simples Nacional  
 Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_  
(número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na modalidade Pregão Presencial N° **60/2019**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ (Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

A empresa \_\_\_\_\_ , CNPJ \_\_\_\_\_ ,  
sediada no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no  
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES

Ilmo. Sr.  
(autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
DECLARA a Fundação Municipal de Saúde de Niterói, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(Local)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do representante legal)

**ANEXO XIII**

**M I N U T A**

**Portaria FMS/FGA nº /2019**

**A presidente da Fundação Municipal de Saúde , no uso de suas atribuições legais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art.

67, da Lei 8.666/93, do contrato\_\_\_\_\_, Processo\_\_\_\_\_, do Pregão\_\_\_\_\_,

cujo objeto é a prestação de serviços de\_\_\_\_\_.

Para atender a \_\_\_\_\_.

Nome do Gestor:\_\_\_\_\_.

**Art. 2º** - Indicar (Gestor Substituto – qualificação), para responder nas faltas e

impedimentos do Gestor Responsável.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Niterói, de de 2019.

**MARIA CELIA VASCONCELLOS**  
**Presidente da FMS**  
**Secretária Municipal de Saúde**



**ANEXO XIV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS MUNICIPAIS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002,  
que não é contribuinte de ISS e Taxas do Município de Niterói.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

---

(Nome e assinatura do representante legal)